

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 23051.010486/2016-60  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2018  
DOCUMENTO Nº 23051.004059/2021-70**

**IFPA - REITORIA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 001/2019, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO PARÁ E A EMPRESA MOREIRA &  
ANDRADE LTDA, (PROCESSO Nº  
23051.010486/2016-60 - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 16/2018).**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, Bairro: Castanheira, na cidade de Belém /Estado do Pará, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **10.763.998/0001-30**, neste ato representado por seu Reitor **CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED] nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação no dia 31 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2019, Seção 2, pág. 01, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MOREIRA & ANDRADE LTDA ( Fantasia: QUALITECK CONSULTORIA)**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 18.854.902/0001-50**, sediada na Av. Flores da Cunha, nº 1159 – Sala 103/104, Centro, CEP: 99.500-000, Carazinho/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **LETICIA MOREIRA DE ANDRADE**, brasileira, natural de Carazinho/RS, solteira, portadora da Carteira Nacional de Habitação sob nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RS, CPF nº [REDACTED]298.550-[REDACTED] residente e domiciliada na Rua Políbio do Vale 179, Bairro: Medianeira, em

Carazinho/RS, tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.010486/2016-60** e no processo 23051.027546/2019-26, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 16/2018, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 001/2019**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa **MOREIRA & ANDRADE LTDA**, cujo objeto específico é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: Atualização e Controle de Ativo Fixo, Avaliação de Bens, Inventário Patrimonial e elaboração de termos de responsabilidades por setor a ser realizado no Campus Belém, Altamira, Tucuruí, Marabá Industrial e Reitoria para fins de atualização de inventário de bens do IFPA.

## **02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO**

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Documento nº 23051.004059/2021-70, é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

## **03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 180 dias, sendo contado o novo prazo de vigência com **início em 17/04/2021 e com encerramento em 13/10/2021**, conforme cláusula Terceira do contrato.

#### **04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- A despesa com este termo aditivo correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP01REN, elemento de despesa 339039-79, vinculado à atividade 170899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2021.

#### **05. CLÁUSULA QUINTA – DA VALOR DO CONTRATO**

5.1- O valor Global do contrato não será alterado neste instrumento, permanecendo o mesmo estabelecido no 1º Termo Aditivo ao contrato, no valor de R\$ 396.532,90 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

#### **06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### **07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

## **08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

**Pela CONTRATANTE:**

**Cláudio Alex Jorge da Rocha**  
Reitor do IFPA - CPF nº [REDACTED] 039.452-[REDACTED]  
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

**Pela CONTRATADA:**

**Leticia Moreira de Andrade**  
MOREIRA & ANDRADE LTDA  
CPF nº [REDACTED] 298.550-[REDACTED]

**Testemunhas:**